



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO – CONSU
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 01/2024, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Vice-reitora no exercício da Presidência do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização no fluxo para defesa de memorial e progressão funcional para professor titular;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Câmara Acadêmica;

CONSIDERANDO a aprovação do Pleno, ocorrida na Sessão Ordinária do dia 06 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o novo fluxo para Defesa de Memorial e progressão funcional para Professor Titular da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL.

Art. 2º Revogar a Resolução Consu nº 22/2015, de 4 de novembro de 2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*O fluxo, na íntegra, será disponibilizado no site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br.

Dê-se ciência.
E cumpra-se.

Profa. Dra. Ilka do Amaral Soares
Vice-reitora no exercício da Presidência do CONSU

Publicado no DOE/AL em 20 de fevereiro de 2024.

Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL)

Extrato do 1º Termo de apostilamento ao Contrato 013/2023
Processo Administrativo nº. 4104-0000002969/2023
Contratante: Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL
Contratada: Líder Engenharia e Empreendimentos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.229.526/0001-00. Objeto: Alteração do Contrato nº 003/2022. O valor global do Termo de Contrato, passa a ser de R\$ 3.487.500,00 (três milhões quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), em razão de acréscimo quantitativo(a) equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) mantidas as mesmas condições contratuais. Data de assinatura do Termo Aditivo: 16/02/2024-Arapiraca/AL, 19 de fevereiro de 2024-Odilon Máximo de Moraes - Reitor da Universidade Estadual de Alagoas.

Protocolo 825982

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL)

EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2024 - PROEST/UNCISAL. O Reitor desta UNCISAL, no uso da competência conferida no Decreto Governamental Nº. 75.712, de 03 de setembro de 2021, com fulcro na Lei Delegada Nº. 47 de 10 de agosto de 2015 e Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, através da Pró-Reitoria Estudantil, nos termos do Despacho UNCISAL COJUR 23301699, constante no Processo Administrativo E:41010.0000002729/2024, torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Beneficiárias/os ao Auxílio Transporte.*O EDITAL Nº 01/2024 - PROEST/UNCISAL encontra-se na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.uncisal.edu.br/>, <http://proest.uncisal.edu.br/> e no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), <https://sei.al.gov.br>, no Processo E:41010.0000002729/2024.Gabinete da Reitoria, em 19 de fevereiro de 2024. Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa. Reitor/UNCISAL.

Protocolo 825972

EXTRATOS DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIORES:

Nº 099/2024, conforme Decreto Estadual Nº 95.161/2024, RECONHEÇO a D.E.A. em favor de CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES, CNPJ 13.441.051/0002-81. Processo: E:41010.0000029495/2023.
Nº 100/2024, conforme Decreto Estadual Nº 95.161/2024, RECONHEÇO a D.E.A. em favor de HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ 08.774.906/0001-75. Processo: E:41010.0000000179/2024.
Maceió, 19 de fevereiro de 2024. Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa. Reitor/UNCISAL.

Protocolo 825973

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 01/2024, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Vice-reitora no exercício da Presidência do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de atualização no fluxo para defesa de memorial e progressão funcional para professor titular; CONSIDERANDO o parecer favorável da Câmara Acadêmica; CONSIDERANDO a aprovação do Pleno, ocorrida na Sessão Ordinária do dia 06 de fevereiro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o novo fluxo para Defesa de Memorial e progressão funcional para Professor Titular da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL.

Art. 2º Revogar a Resolução Consu nº 22/2015, de 4 de novembro de 2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*O fluxo, na íntegra, será disponibilizado no site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br.

Dê-se ciência. E cumpra-se.

Profa. Dra. Ilka do Amaral Soares

Vice-reitora no exercício da Presidência do CONSU

Protocolo 826085



**CONHEÇA
A NOSSA
COLEÇÃO
DE LIVROS
INFANTIS**



Adquira este e outros
produtos na nossa loja virtual
www.livrariagracilianoramos.com.br



COCO DE RODA
COLEÇÃO DE LIVROS INFANTIS



**IMPRESA
OFICIAL**
GRACILIANO RAMOS

Secretaria de Estado
do Planejamento,
Gestão e Patrimônio





ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

FLUXO PARA DEFESA DE MEMORIAL E PROGRESSÃO PARA PROFESSOR TITULAR

A solicitação de progressão para Titular está dividida em duas partes que devem ser executadas em dois processos distintos: **1** Processo para Defesa de Memorial, e **2**. Processo de progressão para Titular.

Primeiro Processo: para Defesa de Memorial

1. Professor(a) abre o processo no SEI para defesa de memorial e anexa cópia do Diploma de Doutorado e recibo da PROEG de que entregou nesta Pró-Reitoria, 7 (sete) cópias do Memorial elaborado segundo normas acadêmicas vigentes. O processo deve ser encaminhado à PROGESP.

2. A PROGESP anexa a ficha funcional do professor e atesta atendimento em relação ao tempo de trabalho docente na UNCISAL conforme a lei estadual vigente.

- 2.1 se forem atendidos os requisitos, o processo é encaminhado à PROPEP;
- 2.2 se não forem atendidos, será dada ciência ao requerente e o processo arquivado.

3. A PROPEP analisa a validade nacional do diploma apresentado.

- 3.1 se atender à lei, o processo é encaminhado à PROEG;
- 3.2 se não atender, será encaminhado à PROGESP que dará ciência ao requerente e arquivará o processo.

4. A PROEG providencia a composição e análise da banca para defesa do memorial com 5 (cinco) professores titulares, sendo 3 (três) docentes efetivos da UNCISAL, 2 (dois) de outras Universidades, além de dois suplentes, sendo um da UNCISAL e outro de outra IES.

4.1 A PROEG encaminha a composição da Banca de Defesa de Memorial para a Reitoria providenciar a publicação através de Portaria no site da UNCISAL;

4.2 A PROEG poderá aceitar indicação do docente/candidato para composição da banca.

5. Continuando, a PROEG providencia a defesa pública do Memorial.

- 5.1 o candidato poderá ser aprovado ou não, com maioria simples dos membros da banca;
- 5.2 Após o resultado, a Ata devidamente assinada é entregue à PROEG pelos componentes da banca;
- 5.3 se aprovado, o candidato entrega à PROEG um exemplar do memorial impresso e em meio digital para compor o acervo da Biblioteca;
- 5.4 A Proeg anexa, ao processo, a ata de resultado e a declaração de recebimento da cópia física e eletrônica do Memorial (assinada pela Biblioteca Central);
- 5.5 A Proeg finaliza o processo e dá ciência ao professor.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Segundo Processo: para Progressão para Titular

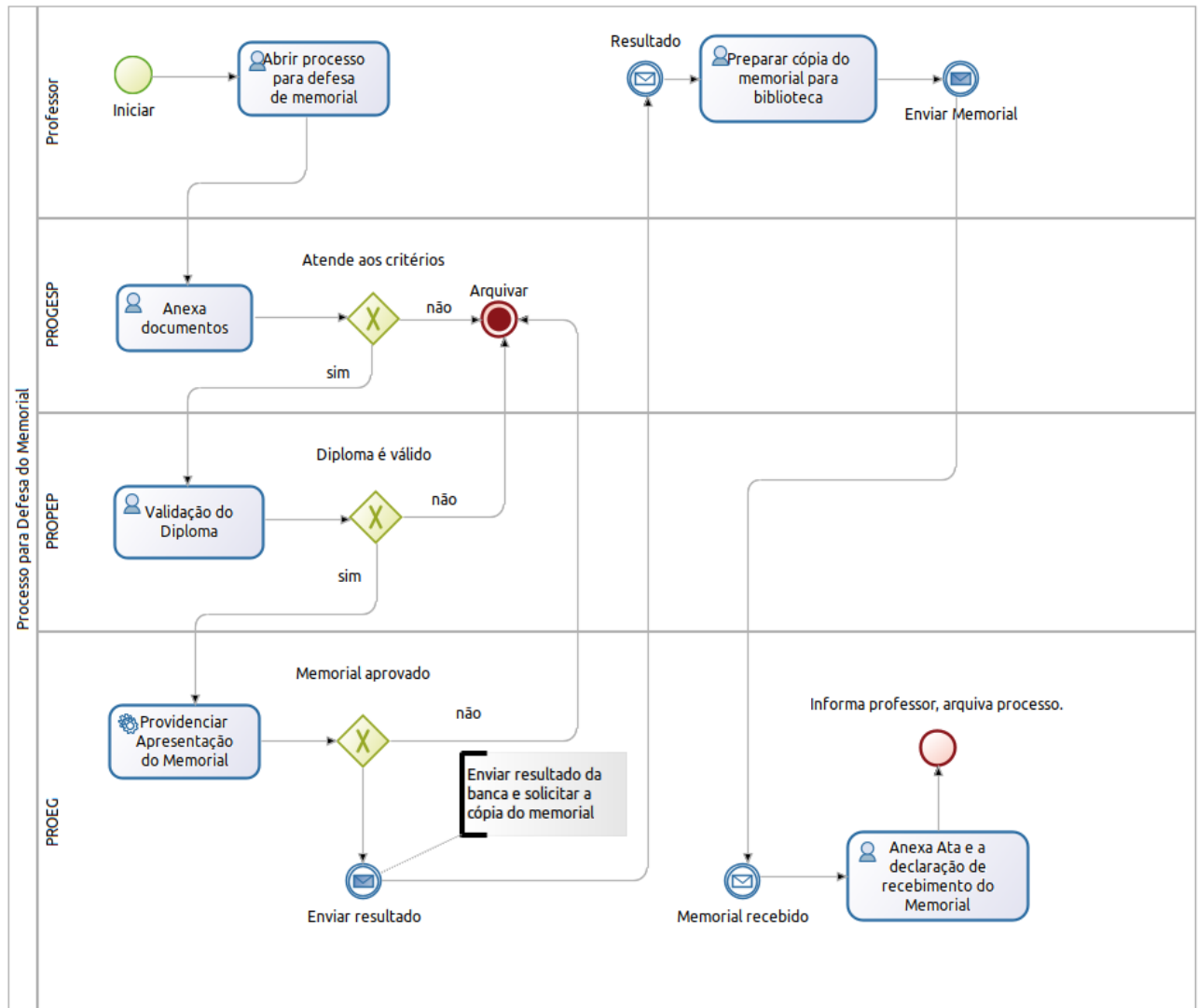
6. Após a aprovação da defesa do memorial, o professor abre novo processo com objetivo de progressão pra titular. Anexa requerimento de progressão e vincula o processo de defesa do memorial. O professor envia o processo de progressão para titular à PROGESP.
7. Por ser um novo processo, a PROGESP anexa a ficha funcional do professor e atesta atendimento em relação ao tempo de trabalho docente na UNCISAL conforme a lei estadual vigente, em seguida, encaminha o processo para a Comissão Técnica de Progressão Docente –CTPD.
8. A CTPD analisa se o processo está adequadamente instruído.
 - 8.1 Caso o processo atenda à lei, a CTPD o encaminha para a COJUR;
 - 8.2 Caso o processo não atenda à lei, o processo é encaminhado à instância responsável.
9. A COJUR analisa e dá as devidas providencias.
 - 9.1 O processo deverá ser encaminhado às instâncias deliberativas externas necessárias e posterior publicação no DOE. Em seguida retorna À PROGESP.
10. A PROGESP providencia o apostilamento na ficha funcional e os devidos encaminhamentos para implantação da progressão pela PROGESP/SUPLAF.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamemha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

FLUXOGRAMA DO 1º PROCESSO:
DEFESA DE MEMORIAL





ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamemha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

FLUXOGRAMA DO 2º PROCESSO:
PROGRESSÃO PARA TITULAR

